

Lei n.º 371/2013, de 02 de outubro de 2013.

**“Autoriza o Município de Mairipotaba a integrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R, que entre si celebram os Municípios de Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Castelândia, Cromínia, Edealina, Edeia, Goiatuba, Inaciolândia, Joviânia, Marzagão, Maurilândia, Morrinhos, Panamá, Piracanjuba, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Rio Quente, Vicentinópolis e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Mairipotaba, no uso das suas prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Constituição da República, Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e Legislação ambiental, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento das Leis Federais n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos) e n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), fica o Município de Mairipotaba autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios/CM3R, assinado na data de 11 de maio de 2012 pelos Municípios de Água Limpa, Aloândia, Bom Jesus, Buriti Alegre, Edealina, Edeia, Goiatuba, Joviânia, Marzagão, Morrinhos, Panamá, Pontalina e Vicentinópolis.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas de manutenção do CM3R, o Poder Executivo Municipal poderá abrir crédito especial e suplementar, se necessário, no orçamento, para atender despesas decorrentes de rateio.

Parágrafo Único. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

Ademir Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal